



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO:**

**1.1** - Aquisição de MEDICAMENTOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo, para fins de utilização pelo Setor Médico do Tribunal de Contas do Estado/RN:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	ACCU-CHEK ACTIVE TIRAS C/50	Caixa de tiras reativas com 50 unidades	01
02	ANSITEC 10MG C/20 COMP	Caixa com 20 comp.	03
03	ALGODÃO BOLA 95G	Pacote de 95g	03
04	ALLEGRA 180 MG C/10 COMP	Caixa com 10 comp.	10
05	ALLEGRA D C/10 COMP	Caixa com 10 comp.	15
06	ARADOIS 50MG C/30 COMP	Caixa com 30 comp.	05
07	ATENOLOL 25MG	Caixa com 30 comp.	03
08	ATENOLOL 50MG	Caixa com 30 com	03
09	BAND AID C/40UND (CREMER)	Caixa com 40 und.	05
10	BENALET SABOR MENTA C/52 PASTILHAS	Caixa com 52 und.	08
11	BUSCOPAN COMPOSTO C/20 COMP	Caixa com 20 comp.	06
12	CAPTOPRIL 25MG C/30COM	Caixa com 30 comp.	03
13	CAPTOPRIL 50MG C/30COM	Caixa com 30 comp.	03
14	CIMEGRIPE	Caixa com 20 comp.	20
15	COLIRIO MOURA BRASIL FRC/20 ML	Frasco com 20 ml	02
16	COTONETE C/150 UND	Caixa com 150 und.	08
17	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZES (PEQUENA)	Pacote com 10 gazes.	20
18	DEOCIL 10 MG C/ 10 COMP	Caixa com 10 comp.	06
19	DICLO/AIR SPRAY 60 G	Frasco com 60g.	06
20	DICLOFENACO POTA. 50 MG C/10	Caixa com 10 comp.	16
21	DIPROGENTA CREME 30G	Bisnaga com 30g.	02
22	DIPROSPAN	Ampola	10
23	DIGEPLUS C/30COMP	Caixa com 30 comp.	03
24	DRAMIN B6 C/30COMP	Caixa com 30 comp.	06
25	DORFLEX C/36 COMP	Caixa com 36 comp.	08
26	DORILAX C/12 COMP	Caixa com 12 comp.	07
27	ESPARADRAPO 10 x 4,5	Rolo	02
28	ESPARADRAPO MICROPOROSO 5x4,5	Rolo	02
29	FLORATIL 200MG C/6CAP	Caixa c/ 06 cápsulas.	20
30	FUROSEMIDA 40MG C/30COMP	Caixa com 30 comp.	04
31	LABIRIN 24MG C/30COMP	Caixa com 30 comp.	03
32	LISADOR C/200 COMP	Caixa com 200 comp.	01
33	LISADOR DIP 1G C/100 COMP	Caixa com 100 comp.	01
34	LUFTAL MAX 125MG C/10 CAPS	Caixa c/ 10 cápsulas.	10



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
35	MAGNESIA BISURADA C/40 PAST	Caixa c/ 40 pastilhas	06
36	MASCARA CIRURGICA C/ELASTICO C/50UND	Caixa com 50 unid.	10
37	MASCARA N95	Pacote	50
38	MECLIN 50MG C/15 COMP	Caixa com 15 comp.	04
39	MERTHIOLATE FR SPRAY 45 ML	Frasco com 45 ml	02
40	MIOSAN 5MG C/10 COMP	Caixa com 10 comp.	03
41	MIOSAN 10MG C/10 COMP	Caixa com 30 comp.	02
42	MIOSAN CAF 5MG C/15 COMP	Caixa com 15 comp.	03
43	MIOSAN CAF 10MG C/15 COMP	Caixa com 15 comp.	03
44	NEOSALDINA C/20 DRG	Caixa c/ 20 drágeas.	10
45	NO TUSS XAROPE ADULTO120ML	Frasco com120 ml	08
46	ONCILOM A EM EROBASE POMADA	Bisnaga com 10g	02
47	OTOSPORIN	Frasco com 10 ml	01
48	PANTOPRAZOL 40 MG C/28 COMP	Caixa com 28 comp.	07
49	PARACETAMOL 750MG C/200	Caixa com 200 comp.	01
50	PONSTAN 500MG C/24 COMP	Caixa com 24 comp.	08
51	PREDNISONA 20MG C10 COMP	Caixa com 10 comp.	16
52	QUADRIDERM	Bisnaga	02
53	RIVOTRIL 0,5MG C/30COMP	Caixa com 30 comp.	03
54	SERINGAS DE 3ml	Pacote	50
55	SERINGAS DE 10ml	Pacote	100
56	SERINGAS DE 20ml	Pacote	05
57	SORO FISIOLÓGICO 0,9 %	Frasco 10ml	100
58	SUMAX 25MG C/4 COMP	Caixa com 04 comp.	10
59	SUMAX 50MG C/2 COMP	Caixa com 04 comp.	10
60	TIORFAN 100MG C/9CAP	Caixa c/ 09 cápsulas.	05
61	TORSILAX C/100 COMP	Caixa com 100 comp.	03
62	VONAU FLASH 8MG C/10 COMP	Caixa com 100 comp.	10

## **2 - JUSTIFICATIVA:**

**2.1** – A aquisição se justifica em razão da necessidade de atendimento médico adequado aos membros e servidores desta Corte de Contas, sendo os referidos medicamentos e materiais médico-hospitalares essenciais para esta finalidade.

## **3 - DO MÉTODO DE CONTRATAÇÃO**

**3.1** – A aquisição do objeto será por meio de Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 24, II, da Lei 8666/93.

## **4 – DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1** – O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis, Natal - RN, 59012-360, Tribunal de Contas do Rio grande do Norte.

**4.2** – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93.



**4.3** – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.4** – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.5** – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deve ainda:

**5.1** – Recomenda-se que a empresa contratada selecione e utilize materiais com baixo impacto ambiental e baixo consumo de energia, e também materiais recicláveis, para fins de otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais (maior eficiência de energia ou uso de energia ambientalmente compatível), com fulcro na busca pela sustentabilidade ambiental no desempenho das atividades originadas deste contrato.

**5.2** – Indicar formalmente preposto para funcionar como elo entre a empresa e a CONTRATANTE para solução de todos os assuntos necessários para execução do contrato.

**5.3** – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais e outros, resultantes do Contrato, conforme exigência legal.

**5.4** – Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou a pessoas que venha a causar e/ou sejam causados por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, incluindo todas as despesas diretas e indiretas para o desempenho do objeto deste Termo.

**5.5** – Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais se destacam: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

**5.6** – Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do contrato.

**5.7** – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto.

**5.8** – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.

**5.9** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.10** – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** – O TCE/RN terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto, nas formas previstas na Lei 8.666/93.

**6.2** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**6.3** – Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecida na Resolução nº 021/2016-TCE, de 06 de setembro de 2016;

**6.4** – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**6.5** – Aplicar as penalidades previstas na legislação vigente em caso de inadimplemento das obrigações constantes neste Termo de Referência, observado o contraditório e a ampla defesa.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1** – Para fins de habilitação da empresa para contratar com o TCE/RN, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

**7.1.2** – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

**7.1.3** – REGULARIDADE FISCAL: **a)** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal; **b)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; **c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil; **d)** Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante; **e)** Certidão Negativa de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

**7.1.4** – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

## **8 - GARANTIA**

Em relação à prestação do serviço objeto desta contratação, aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

Natal, 10 de maio de 2022.

Fernando Antonio Teixeira Leão  
Coordenador de Compras e Suprimentos